

072. APELAÇÃO 0004216-95.2016.8.19.0209 Assunto: Contrato / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 4 VARA CÍVEL Ação: 0004216-95.2016.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00626011 - APELANTE: VANDERLEI SOARES DE SOUSA ADVOGADO: NATÁLIA EUGÊNIA NUÑEZ OAB/RJ-145612 ADVOGADO: EDUARDO GONÇALVES DE CASTRO MENEZES NETO OAB/RJ-142714 ADVOGADO: GABRIEL CORSINO BRASIL OAB/RJ-187722 APELADO: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: EDUARDO FRANCISCO VAZ OAB/RJ-126409 **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** Ementa: Direito do consumidor. Demanda Indenizatória. Saques realizados na conta poupança do autor que não são reconhecidos. Banco réu que não comprovou que as operações tenham sido realizadas pelo autor. Sistema de autoatendimento próprio das instituições financeiras. Responsabilidade objetiva do fornecedor do serviço. Instituição financeira que não comprovou excludente de sua responsabilidade, na forma do § 3º do art. 14 do CDC. Saques realizados de forma fraudulenta. Defeito na prestação de serviço do réu ao deixar de garantir a segurança na contratação. Adoção da teoria de risco do empreendimento. Autor que ficou privado do recebimento de quantia significativa. Restituição dos valores retirados indevidamente que se impõe. Dano moral configurado. Valor da condenação que se fixa em R\$ 4.000,00. Recurso provido. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

073. APELAÇÃO 0027111-62.2015.8.19.0087 Assunto: Locação de Imóvel - Inadimplemento / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO 1 VARA CÍVEL Ação: 0027111-62.2015.8.19.0087 Protocolo: 3204/2018.00623138 - APELANTE: PRISCILLA DE SOUZA COSTA CORREA APELANTE: ALEXANDRE MINEIRO CORTES ADVOGADO: CELSO SEGAL OAB/RJ-041506 ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES DA COSTA OAB/RJ-072724 APELADO: ESPOLIO DE OZEAS ANTUNES CORREA REP/P/S/INV MARCIA DIAS GOMES PINTOIVONE ADVOGADO: IVONE GALAXE DO AMARAL OAB/RJ-107831 **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA. LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL. FALECIMENTO DO LOCADOR QUE NÃO EXTINGUE O CONTRATO DE LOCAÇÃO. TRANSMISSÃO AOS HERDEIROS, QUE SE SUB-ROGAM NOS DIREITOS E DEVERES EMERGENTES DO CONTRATO, ARTIGO 10 DA LEI 8.245/91. DIREITOS SUCESSÓRIOS INERENTES ÀS PARTES CONTRATANTES QUE NÃO INFLUEM NA SOLUÇÃO DO LITÍGIO, QUE DEVE SER RESOLVIDO COM FULCRO NAS REGRAS ATINENTES AO DIREITO OBRIGACIONAL. EVENTUAL PEDIDO DE ABATIMENTO/COMPENSAÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL DA PARTE RELATIVA AO QUINHÃO DO CO-HERDEIRO QUE USUFRUI EXCLUSIVAMENTE DO BEM QUE DEVE SER FORMULADO POR VIA PRÓPRIA, PERANTE O JUÍZO DO INVENTÁRIO. EXEGESE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 647 DO CPC. RÉUS QUE NÃO LOGRARAM DEMONSTRAR FATOS IMPEDITIVOS, MODIFICATIVOS OU EXTINTIVOS DO DIREITO DO AUTOR. INADIMPLEMENTO INCONTROVERSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA QUE SE IMPÕE. PRECEDENTES DESTA CORTE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. FEZ USO DA PALAVRA, PELA APELANTE, A DRA. LUCIANA REIS E SILVA.

074. APELAÇÃO 0008663-07.2016.8.19.0087 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO 1 VARA CÍVEL Ação: 0008663-07.2016.8.19.0087 Protocolo: 3204/2018.00626331 - APELANTE: ROBERTO CARLOS FELIX DA SILVA ADVOGADO: ANDRÉ GOMES DE FREITAS LOPES OAB/RJ-153568 APELADO: AVON COSMETICOS LTDA ADVOGADO: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO OAB/SP-157407 **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** Ementa: Direito do Consumidor. Demanda declaratória de inexistência de débito c/ indenizatória por danos morais. Avon. Vínculo de revenda não caracterizado. Negativação. Assinatura de contrato não reconhecida pelo autor. Ré que não comprovou a existência da relação jurídica com a parte autora. Ônus que lhe competia (CPC, art. 429, II). Sentença de parcial procedência mantida. Manutenção do valor pela compensação a título de danos morais. Recurso desprovido. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

075. APELAÇÃO 0002837-63.2011.8.19.0058 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAQUAREMA 1 VARA Ação: 0002837-63.2011.8.19.0058 Protocolo: 3204/2018.00613912 - APELANTE: OI PAGGO ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA OAB/RJ-086235 APELADO: ANTONIO PINHEIRO ADVOGADO: DALENE RODRIGUES BRAVO OAB/RJ-105027 ADVOGADO: LILIANE CAMINHA MITLEG ROCHA OAB/RJ-120244 **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** Ementa: Direito do consumidor. Demanda Indenizatória. Contratação fraudulenta. Prova pericial conclusiva no sentido de que o documento acostado pela ré não foi assinado pelo autor, tratando-se de assinatura falsificada. Contrato de linha móvel de telefonia não firmado pelo autor. Teoria do risco do empreendimento. Indevida inscrição em cadastro restritivo de crédito. Dano moral configurado. Correto o valor da condenação fixado em R\$ 10.000,00. Recurso desprovido. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

076. APELAÇÃO 0014064-66.2003.8.19.0014 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAMPOS DOS GOYTACAZES CENTRAL DA DIVIDA ATIVA Ação: 0014064-66.2003.8.19.0014 Protocolo: 3204/2018.00606917 - APELANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PROC.MUNIC.: LUCIANO KEZEN PADRÃO APELADO: ALBERTO HENRIQUE DE SOUZA **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. I.P.T.U.. EXERCÍCIOS DE 1997 A 2001. SENTENÇA QUE DECLAROU A PRESCRIÇÃO E EXTINGUIU O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. INSURGÊNCIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. EXECUTIVO FISCAL AJUZADO EM DEZEMBRO DE 2002, DENTRO DO PRAZO LEGAL. EXECUÇÃO FISCAL PARALISADA POR VÁRIOS ANOS AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE ATO QUE INCUMBIA EXCLUSIVAMENTE AO CARTÓRIO. INCIDÊNCIA DO POSICIONAMENTO CONSOLIDADO NO VERBETE 106 DA SÚMULA DO STJ.ANULAÇÃO DA SENTENÇA QUE SE IMPÕE.RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

077. APELAÇÃO 0026716-43.2013.8.19.0054 Assunto: Caução / Contracautela / Medida Cautelar / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SAO JOAO DE MERITI 1 VARA CÍVEL Ação: 0026716-43.2013.8.19.0054 Protocolo: 3204/2018.00622702 - APELANTE: BRUNO BARTHA BRAGA RIBEIRO ADVOGADO: IGOR LEAO DE SOUZA LIMA OAB/RJ-169514 APELADO: BANCO PANAMERICANO **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** Ementa: APELAÇÃO. Relação de consumo. Ação cautelar de exibição de documentos. Instituição financeira. Extinção do feito, sem julgamento do mérito, haja vista a falta de interesse de agir do autor diante da ausência de comprovação de prévio requerimento à instituição financeira, não atendido em prazo razoável. Aplicação do julgado no REsp nº 1.3494.53/MS, que consolidou o Tema 648: "A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária." Sentença que bem aplicou a orientação jurisprudencial, estabelecida sob a técnica dos recursos repetitivos. Recurso a que nega provimento. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.